



PROPOSTA DE SERVIÇO Nº 012/2023

Porto Alegre, 05 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO/ RS

Secretaria Municipal de Fazenda

A empresa MSANTOS CONSULTORIA TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ 23.314.184/0001-60, com sede na Rua Benjamin Constant nº 497, Bl 2/306, Niterói, RJ, com representação na situada na Av. Assis Brasil, nº 418 sala 504, Porto Alegre, RS, neste ato representado por **Maurício dos Santos Barboza**, identidade 12786695 – DETRAN, CPF 915.778.967-34, submete a presente Proposta de serviço que consiste:

1 – OBJETO

Serviço de assessoria, coleta de insumos, análise geral, organização orientativa, corretiva para tratamento arquivístico e digitalização do acervo geral do Arquivo, em conformidade com a legislação vigente do Arquivo Nacional.

1.2 - SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

1. Verificação do conteúdo das caixas
2. Separação dos documentos de acordo com suas tipologias
3. Listagem dos documentos separados
4. Identificação dos documentos a serem descartados
5. Organização dos documentos que vão permanecer de acordo com o Plano de Classificação
6. Higienização e preparação para acondicionamento e digitalização
7. Registro em sistema informatizado e digitalização
8. Estruturação dos documentos permanentes para recolhimento ao AHMSFP
9. Avaliação dos imóveis para ordenamento documental e atualização dos Registros.

BENEFÍCIOS:

1. Simplificação e racionalização dos procedimentos de gestão dos documentos;
2. Garantia de acesso aos usuários, de modo organizado e sistemático e recuperação de informações;
3. Agilidade no processo de tomada de decisão;
4. Redução e reaproveitamento do espaço destinado a arquivos;
5. Incremento na qualidade e produtividade das equipes de trabalho;
6. Transparência das ações realizadas pelo poder público;
7. Eficiência no planejamento, execução, controle e avaliação das ações governamentais.
- 8 – Acervo imobilizado documental e material organizado.

04
y



MSANTOS CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL

05
9

Obs.2 – TODOS OS DADOS DIGITALIZADOS SÃO DE ÚNICA E EXCLUSIVA PROPRIEDADE DA CONTRATANTE.

Obs.1 - APÓS O ENCERRAMENTO DESTE CONTRATO DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO, PODERÁ SER FEITO ADITAMENTO PARA CONTINUIDADE DO USO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO.

Obs. 3 – ORÇAMENTO PREVISTO PARA 9.000 UNIDADES DE CAIXAS EM ARQUIVOS

Obs. 4 – QUANTITATIVOS ADICIONAIS DE CAIXAS COM DOCUMENTOS, ALÉM DO PREVISTO, SERÃO OBJETO DE ANÁLISE E ADITIVO CONTRATUAL A SER NEGOCIADO.

2 – OPERACIONALIZAÇÃO

EQUIPE OPERACIONAL

Operadores	Qde	Forma de atuação	dia/mês	Horário
Arquivista, historiador e especialista em recuperação de documentos	Equipe	Presencial/on line	4	6h
Operacional	3	Presencial	mensal	6h

FORNECIMENTO DE BENS E INSUMOS

Material	Qde	Fornecimento
Scanner de digitalização compatível	1	Contratada
Material de Equipamento de Proteção Individual – EPI	constante	
Material de higienização	constante	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Orientação												
Definição												
Avaliação												
Processamento												
Elaboração												

NÃO ESTÁ CONTEMPLADO NO PROJETO:

1. Fornecimento de caixas para armazenamento dos documentos vistoriados;
2. Fornecimento de papel para capa de processo;
3. Transporte de caixas de documentos de uma unidade para outra (outro endereço);
4. Tratamento especializado para documentos históricos catalogados;

Av. Assis Brasil nº 418 sala 504 – Passo D'Areia – Porto Alegre – RS - Cep 91010-004

Rua Benjamin Constant nº 497/306 – Niterói - RJ

www.msantostreinamento.com.br / comercial@msantostreinamento.com.br

Tel.: 051 3207-6963 / 051 99829-0122



06
y

3 – ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS PARCIAIS E GERAL CONSOLIDADO

Os relatórios parciais conterão todas as informações relativas às etapas de execução, a metodologia e estatísticas dos dados apurados do acervo processado.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Desenvolver o objeto através do seu quadro técnico e funcional, repassando a metodologia para as lideranças e respondendo os questionamentos a respeito do modelo de gestão.
2. Fornecer pessoal capacitado e qualificado a dedicar-se ao projeto até a sua efetiva conclusão, dentro dos padrões de qualidade e excelência.
3. Prestar assessoria presencial e remota provendo e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos junto aos profissionais da prefeitura.
4. Orientar a contratante sobre o padrão a ser adotado para o desenvolvimento do objeto em toda sua plenitude;
5. Fornecer material e equipamento de Proteção Individual – EPI;
6. Zelar pelo nome da CONTRATANTE no âmbito das atividades desenvolvidas, em conformidade com o **Princípio da Confidencialidade**.
7. Responsabilizar-se pelos pagamentos de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes, e demais despesas da execução do projeto.
8. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações gerais sobre o andamento dos trabalhos, em conformidade com as etapas estabelecidas na presente proposta.
9. Disponibilizar à CONTRATADA o acesso aos dados digitalizados a qualquer tempo, bem.

5-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Disponibilizar acesso aos documentos e infraestrutura para o acolhimento do(s) consultor(s) durante a execução presencial dos serviços previstos no objeto.
2. Disponibilizar pessoal (Constituir Comissão) para fazer a intermediação com a CONTRATADA, ajustes internos, participar de reuniões regulares e acompanhamento de todas as etapas da execução do objeto.
3. Fornecer à CONTRATADA instalações e infraestrutura, com rede elétrica, wifi, 2 mesas de tamanho adequado à execução de abertura de caixas e análises documentais, cadeiras e estantes com prateleiras para organização das caixas trabalhadas;
4. Efetuar os pagamentos de direito da CONTRATADA até o prazo de 05 (cinco) dias corridos após a emissão da NFe.
5. Zelar pelas informações, dados e logística aplicada pela CONTRATADA, referente a execução do objeto e emitir, após entrega do objeto, certificado de capacidade técnica do serviço prestado.



07
y

6 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo estabelecido para execução dos serviços será de **12 (doze) meses corridos**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificada a necessidade.

O início dos trabalhos se dará a partir da data da assinatura do contrato e/ou autorização de fornecimento emitido pela da Prefeitura.

7 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global da Proposta é de **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**, incluídos todos os custos operacionais diretos, indiretos. O valor deverá ser pago em **12 (doze) parcelas iguais de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, sendo a primeira parcela 30 (trinta dias) após o início dos trabalhos.

O depósito deverá ser efetuado:

237 – BANCO BRADESCO

Agência 445-6 – Conta corrente: 351590-7, em nome da Contratada.

A presente Proposta possui prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Atenciosamente,

Maurício dos Santos Barboza
Diretor e Responsável Técnico
Msantos Consultoria e Treinamento Empresarial
CRA - 90-11503



08
7

EQUIPE

MAURÍCIO DOS SANTOS BARBOZA

Registro no CRA e Pós Graduado em Gestão Pública pela UCAM, atuou profissionalmente na SEFAZ/RJ no Projeto PNUD/BRA 98013 por 8 anos; Gestor patrimonial na SEEDUC e SEAPPA, onde editou duas Resoluções e quinze Portarias. Também atuou como Diretor de Administração na PESAGRO/RJ e Superintendente Administrativo Financeiro da Fundação da Universidade Federal Fluminense/RJ. Consultor em gestão pública, ministra cursos pela AEMERJ e IBAM-Instituto Brasileiro de Administração Municipal. Consultor FUNDATEC.

EDUARDO SIUFI

Arquivista com mais de 15 anos de atuação. Professor-substituto no curso de Arquivologia/Ufrgs por dois anos. Trabalhou na organização do acervo para o Memorial da Assembleia Legislativa do RS. Consultor na iniciativa privada na gestão documental de arquivos de empresas.

SIMONE STEIGLEDER

Conservadora e restauradora, executiva da On Paper Conservação e Restauração de Bens Culturais, Responsável Técnica do Ateliê Tecituras. Possui experiência em gestão pública e em atividades relacionadas à gestão de acervos culturais; foi consultora da UNESCO, e integra o IHGRGS, onde responde pela curadoria de acervos pessoais. Atuou também nos seguintes acervos: Correio Brasiliense, Itamaraty, Petrobras, Supremo Tribunal Militar e Universidade Nacional de Brasília. É consultora atual da Associação de Amigos do Museu da Brigada Militar.

FERNANDA SPEROTO

Graduada em Engenharia Civil pela CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES, CREA RS247772. Atuou na Prefeitura Municipal de Vespasiano Corrêa, onde executou atividades em setores como administração, finanças e planejamento, dentre as quais destaca-se o trabalho na organização patrimonial, licitações e departamento de pessoal. Consultora e atuante como Engenheira Civil na área de avaliação e regularização de imóveis.

EQUIPE OPERACIONAL INTERNA

Disponibilidade de 02 (dois) profissionais em tempo integral para dar atendimento na execução do objeto.



09
7

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A empresa MSANTOS CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL atua exclusivamente no ramo da gestão pública. Com 08 (oito) anos de existência, atendeu a Secretarias de Estado, Prefeituras e Câmaras Municipais. Agrega profissionais que acumulam mais de 30 (trinta) anos de expertise na Administração Pública. A empresa possui composição documental de atuação com órgãos públicos que refletem a excelência sobre as matérias em que atua, no qual lhe permeia para o enquadramento na Inexigibilidade de Licitação.

O Diretor e Responsável Técnico pela empresa apresenta reconhecida notoriedade sobre a matéria, comprovada documentalmente, devido à grande experiência em atuações como gestor técnico nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal. Principalmente por ter dirigido o ativo imobilizado em 02 (duas) Secretarias de Estado, sendo de grandes portes.

DA BASE LEGAL

1 - LEI 8666/93

Inciso II do art. 25, combinado com o inciso III e VI do art. 13 do mesmo ordenamento jurídico.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2 - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

CAPÍTULO III

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



10
9

DA SINGULARIDADE DO OBJETO

A solução (Objeto) é SINGULAR quando, além de ser insuscetível de definição e julgamento por critérios objetivos, é também revestida de complexidade especial, invulgar, extraordinária, "sui generis" capaz de exigir que a execução se realize com o menor risco possível por um **prestador notoriamente especializado** como no caso descrito no **inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93**.

DA SINGULARIDADE DA PESSOA (profissional)

A pessoa é SINGULAR quando reúne determinadas características pessoais que a individualizam dos demais profissionais atuantes na mesma atividade, como na hipótese do **Inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/93**. Por fim, é possível dizer que toda pessoa notoriamente especializada é singular.

DOS ACÓRDÃOS E SÚMULAS SOBRE INEXIGIBILIDADE

Súmula nº 264 do TCU: A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviço técnico com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviços de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93.

Súmula nº 252, TCU: A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.



11
7

PRINCIPAIS CLIENTES

Secretarias de Estado/Prefeituras Municipais/Legislativos de Estado

Prefeitura Municipal de Água Santa RS – Inexigibilidade de Licitação
Prefeitura Municipal de Cacique Doble RS – Licitação Pregão Presencial
Prefeitura Municipal de Campestre da Serra RS – Dispensa de Licitação
Prefeitura Municipal de Candelária RS - Inexigibilidade de Licitação
Prefeitura Municipal de Encantado RS – Inexigibilidade de Licitação
Prefeitura Municipal de Espumoso RS – Contratação direta
Prefeitura Municipal de Flores da Cunha RS – Inexigibilidade de Licitação
Prefeitura Municipal de Ibarama RS – Inexigibilidade de Licitação
Prefeitura Municipal de Pouso Novo RS – Dispensa de Licitação
Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula RS - Inexigibilidade de Licitação
Prefeitura Municipal de São José do Ouro RS – Dispensa de Licitação
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí RS – Dispensa de Licitação
Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul RS – Dispensa de Licitação
Prefeitura Municipal de Travesseiro RS – Dispensa de Licitação
Prefeitura Municipal de Vespasiano Corrêa RS – Inexigibilidade de Licitação

Câmara Municipal de Água Santa – Inexigibilidade de Licitação
Câmara Municipal de Cacique Doble – Dispensa de Licitação
Câmara Municipal de Campestre da Serra – Dispensa de Licitação
Câmara Municipal de Dois Irmãos – Inexigibilidade de Licitação
Câmara Municipal de Jacuizinho – Inexigibilidade de Licitação
Câmara Municipal de Salto do Jacuí - - Inexigibilidade de Licitação
Câmara Municipal de São José do Ouro – Dispensa de Licitação
Câmara Municipal de Vespasiano Corrêa - - Inexigibilidade de Licitação
Câmara Municipal de São Francisco de Paula - Dispensa de Licitação
Câmara Municipal de Boa Vista do Incra/RS – Inexigibilidade de Licitação
Câmara Municipal de Travesseiro/RS – Dispensa de Licitação

IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal

Secretaria de Estado de Transportes RJ

Secretaria de Estado de Educação RJ

12
7

ANEXO I				
ANEXO III DA IN Nº. 02/2008, ATUALIZADO PELA PORTARIA Nº. 07/2011				
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO / RS				
REFERÊNCIA: PROPOSTA DE SERVIÇO DE ARQUIVO E DOCUMENTOS - 12 MESES				
Quadro - demonstrativo - Valores em R\$				
Valor Global da Proposta				
Descrição		prazo	valor médio/bem	Valor Total
Total bens móveis		12	25.000,00	300.000,00
MÓDULO 1				
A	Despesas tributárias	%	mês	Valor
	Impostos	-12,00%	- 3.000,00	- 36.000,00
	Subtotal 1	-12,00%	22.000,00	264.000,00
MÓDULO 2				
B	Equipe operacional	%	mês	Valor (R\$)
B.1	Gestão técnica documental - 12 meses	-32,00%	- 8.000,00	- 96.000,00
B.2	Gestão Administrativa	-12,00%	- 3.000,00	- 36.000,00
B.3	Apoio técnico - 12 meses (2)	-15,60%	- 3.900,00	- 46.800,00
	Subtotal 2	-59,60%	7.100,00	85.200,00
MÓDULO 3				
C	Digitalização	%	mês	Valor (R\$)
C.1	Gestão tecnológica	-12,00%	- 3.000,00	- 30.000,00
	Subtotal 3	-12,00%	4.100,00	55.200,00
MÓDULO 4				
D	Bens de consumo	%	mês	Valor (R\$)
D.1	EPI	-2,00%	- 500,00	- 6.000,00
D.2	Scanner (aluguel)	-4,00%	- 1.000,00	- 12.000,00
	Subtotal 4	-6,00%	2.600,00	37.200,00
	Lucro Líquido	-10,40%	2.600,00	37.200,00
RESUMO				
Evento	%	Mensal	Anual	
MÓDULO 1	12,00%	3.000,00	36.000,00	
MÓDULO 2	59,60%	14.900,00	178.800,00	
MÓDULO 3	12,00%	3.000,00	30.000,00	
MÓDULO 4	6,00%	1.500,00	18.000,00	
MÓDULO 5	10,40%	2.600,00	37.200,00	
TOTAL	100%	25.000,00	300.000,00	